

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

22.08.2024

ATA NÚMERO 75/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção e Afonso Manuel Batista Dias, teve lugar a septuagésima quinta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Foi deliberado por unanimidade justificar a falta do Senhor Vereador José António Amaro Nunes, ausente em férias.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número setenta e quatro da reunião desta Câmara Municipal de oito de agosto corrente, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** não participou na votação, em virtude de não ter estado presente na reunião.

Verificando-se que não há público presente, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções.

De seguida, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início à discussão da seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1- Aprovação da ata da reunião anterior
- 2- 2ª alteração ao Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas no Município de Tarouca - Início do procedimento de modificação
- 3- 2.ª alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca - Início do procedimento de modificação
- 4- Resumo diário da tesouraria
- 5- Pedido de parecer prévio para celebração de quatro contratos de aquisição de serviços, com pessoas singulares, na modalidade de avença, por 90 dias - Aprovação
- 6- Refeições escolares, material escolar e livros de fichas- Apoio no letivo 2024/2025 - Proposta

1- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Apreciado antes da ordem do dia.

2- 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

22.08.2024

PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO
Presente a seguinte proposta do **Senhor Presidente da Câmara:**
"2ª ALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA"

**INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO
PROPOSTA**

Em 28.06.2012, a Assembleia Municipal aprovou, sob proposta desta Câmara Municipal, o "Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no Município de Tarouca", publicado no Diário da República, 2ª série, nº 143 de 25 de julho de 2012.

Posteriormente, em 25.09.2012, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 1ª alteração a este regulamento, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 192, de 3 de outubro de 2012.

Decorridos mais de dez anos, verifica-se que é necessário proceder à atualização e adaptação de várias regras por força da aprovação de nova legislação em vigor e para dar cumprimento às recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre formação dos tarifários.

Nomeadamente, pretende-se, em relação aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais:

- a) Criar tarifas de disponibilidade diferenciadas de acordos com os níveis recomendados;
- b) Rever o tarifário social para utilizadores domésticos, ponderando a eventual adesão ao regime definido no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro;
- c) Rever o tarifário aplicável às freguesias, associações, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades sem fins lucrativos; e
- d) Rever das regras de aplicação do tarifário para famílias numerosas.

De igual modo, pretende-se introduzir alterações decorrentes da experiência da aplicação do atual regulamento, fazendo-se os ajustamentos necessários para melhorar a instrução dos pedidos dos consumidores, preferencialmente por meio eletrónico, bem como no que respeita à qualidade dos serviços prestados.

Neste contexto,

nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº 42/2014, de 11.07, **proponho** a V.Exa que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento de modificação (2ª alteração) do **Regulamento**

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

22.08.2024

dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no Município de Tarouca, que visa proceder à respetiva atualização e adaptação à legislação publicada após a respetiva entrada em vigor.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 20 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

Paços do Município, 14 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira.”

O Senhor Vereador **José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que esta alteração pretende dar resposta, a algumas das recomendações da ERSAR, entidade reguladora do setor, tendo salientado a eventual alteração das regras de atribuição do tarifário social e, no serviço de tratamento de águas residuais, a contratualização do serviço de limpeza e transporte de lamas provenientes de fossas sépticas.

Discutido o assunto, foi deliberado aprovar a presente proposta e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11.07, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento de modificação (2.ª alteração) do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no Município de Tarouca, que visa proceder à respetiva atualização e adaptação à legislação publicada após a respetiva entrada em vigor.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos,

22.08.2024

deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 20 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

3- 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO

Presente a seguinte proposta do **Senhor Presidente da Câmara:**
"2ªALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA"

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO

PROPOSTA

Em 28.06.2012, a Assembleia Municipal aprovou, sob proposta desta Câmara Municipal, o "Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca", publicado no Diário da República, 2ª série, nº 136 de 16 de julho de 2012 e iniciando a respetiva vigência 15 dias após a sua publicação.

Posteriormente, em 25.09.2012, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 1ª alteração a este regulamento, publicada no Diário da República, 2ª série, nº192, de 3 de outubro de 2012.

Decorridos mais de dez anos, verifica-se que é necessário proceder à atualização e adaptação de várias regras por força da aprovação de nova legislação em vigor e para dar cumprimento às recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre formação dos tarifários.

Nomeadamente, pretende-se, em relação ao serviço de gestão de resíduos:

- a) Rever a tarifa variável, mediante a criação de um escalão único diferenciado apenas em função do utilizador ser doméstico ou não doméstico;
- b) Rever o tarifário social para utilizadores domésticos, ponderando a eventual adesão ao regime definido no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro;

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

22.08.2024

c) Rever o tarifário aplicável às freguesias, associações, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades sem fins lucrativos; e

d) Definir regras para implementação do modelo operacional para a recolha seletiva de resíduos e incorporação na estrutura do tarifário de uma tarifa de biorresíduos.

De igual modo, pretende-se introduzir alterações decorrentes da experiência da aplicação do atual regulamento, fazendo-se os ajustamentos necessários para melhorar a instrução dos pedidos dos consumidores, preferencialmente por meio eletrónico, bem como no que respeita à qualidade dos serviços prestados.

Neste contexto,

nos termos do nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº42/2014, de 11.07, **proponho** a V.Exa que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento de modificação (2ª alteração) do "**Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca**", que visa proceder à respetiva atualização e adaptação à legislação publicada após a respetiva entrada em vigor.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do nº1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 20 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico camara@cm-tarouca.pt entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

Paços do Município, 13 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira."

Discutido o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e nos termos do nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei

22.08.2024

nº42/2014, de 11.07, conjugado com a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento de modificação (2ª alteração) do "Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca", que visa proceder à respetiva atualização e adaptação à legislação publicada após a respetiva entrada em vigor.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do nº1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 20 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico camara@cm-tarouca.pt entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

4-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número cento e trinta e oito de vinte e oito de agosto corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 285.088,02 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitenta e oito mil e dois cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 233.735,09 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e cinco euros e nove cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

5- PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE QUATRO CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM PESSOAS SINGULARES, NA MODALIDADE DE AVENÇA, POR 90 DIAS - APROVAÇÃO

Presente a seguinte proposta do **Senhor Presidente da Câmara:**

"Pedido de parecer prévio para celebração de quatro contratos de aquisição de serviços, com pessoas singulares, na modalidade de avença, por 90 dias

1.Em 2023, foi concretizada a transferência de competências do Estado para o Município, em matéria da saúde, que inclui a responsabilidade pelas atividades de apoio à vigilância e de segurança (alínea b) do nº1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro).

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

22.08.2024

Ponderadas razões de economia e de eficácia, verifica-se que é mais vantajosa a gestão daquela atividade diretamente pelos serviços do Município.

No entanto, atualmente não existe pessoal qualificado disponível para assegurar a vigilância e apoio à portaria no Centro de Saúde Tarouca.

2. No âmbito do processo de transferência de competências do Estado para este Município, verifica-se a necessidade de redefinir procedimentos administrativos e garantir a prestação de informação interna e às entidades competentes, nomeadamente, à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos prazos fixados.

No entanto, não existe atualmente pessoal técnico habilitado disponível para prestar este apoio administrativo na Divisão Administrativa e Financeira.

Neste contexto,

solicito ao órgão executivo a emissão do parecer prévio, previsto no n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, ou seja, em como a celebração dos quatro contratos a seguir identificados com pessoas singulares, na modalidade de avença, têm como objeto a execução de trabalho não subordinado, revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público:

Nome	Objeto do contrato	Prazo	Valor
Bruno [redacted] Santos	Vigilância e apoio à portaria no Centro de Saúde de Tarouca	90 dias	€ 2.465,49
Flávio [redacted] Lima	Vigilância e apoio à portaria no Centro de Saúde de Tarouca	90 dias	€ 2.465,49
Márcio [redacted] Guilherme	Vigilância e apoio à portaria no Centro de Saúde	90 dias	€ 2.465,49
António [redacted] Pinto	Apoio à administração na DAF	90 dias	€ 2.700,00

Mantêm-se todas as condições e estão reunidos todos os requisitos indicados nos pareceres aprovados por esta Câmara Municipal em sua reunião de 07.03.2024 (ponto 13 da ordem do dia, para os contratos 1 a 3)) e 21.03.2024 (ponto 8 da ordem do dia para o contrato 4), respetivamente.

Anexo: declarações de cabimento de verba

Paços do Município, 19.08.2024

22.08.2024

O Presidente da Câmara,
a)Valdemar de Carvalho Pereira.”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade emitir parecer prévio favorável, previsto no n.º1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20.06, ou seja, em como a celebração dos quatro contratos a seguir identificados com pessoas singulares, na modalidade de avença, têm como objeto a execução de trabalho não subordinado, revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público:

Nome	Objeto do contrato	Prazo	Valor
Bruno [redacted] Santos	Vigilância e apoio à portaria no Centro de Saúde de Tarouca	90 dias	€ 2.465,49
Flávio [redacted] Lima	Vigilância e apoio à portaria no Centro de Saúde de Tarouca	90 dias	€ 2.465,49
Márcio [redacted] Guilherme	Vigilância e apoio à portaria no Centro de Saúde	90 dias	€ 2.465,49
António [redacted] Pinto	Apoio à administração na DAF	90 dias	€ 2.700,00

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

6- REFEIÇÕES ESCOLARES, MATERIAL ESCOLAR E LIVROS DE FICHAS-APOIO NO LETIVO 2024/2025 ● PROPOSTA

Presente a seguinte proposta do **Senhor Presidente da Câmara:**
“AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - REFEIÇÕES, MATERIAL ESCOLAR e LIVROS DE FICHAS

Ano letivo 2024/2025

Proposta

De acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09, compete à Camara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.

Por outro lado, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos, nomeadamente os refeitórios escolares foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, nos seus artigos 33º, 34º, e 35º com a transferência de competências para os



Fl. 125
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

22.08.2024

órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da Educação.

Deste modo, visando assegurar um princípio de justiça social e de equidade, garantindo a igualdade de oportunidades de acesso e sucessos escolares aos alunos que frequentam as escolas do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Tarouca, **proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09, conceder os seguintes auxílios económicos, no ano letivo 2024/2025:

a) Isenção no pagamento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico;

b) Um vale de € 25,00 por aluno, destinado à aquisição de material escolar e/ou livros de fichas, nos estabelecimentos comerciais do concelho aderentes, a atribuir a todos os estudantes que frequentem o Agrupamento de Escolas de Tarouca, ou seja, aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, incluindo os alunos dos cursos profissionais. Valor estimado da despesa estimada com esta medida, incluindo o IVA à taxa legal em vigor: € 20.000.

Com a aprovação das referidas medidas pretende-se apoiar as famílias face aos encargos com as despesas de educação dos seus filhos, sobretudo agora que atravessamos uma profunda crise económica.

Paços do Município, 20 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara

a) Valdemar de Carvalho Pereira.”

A **Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção** informou que as regras de atribuição deste apoio são idênticas aquelas que vigoraram no ano letivo anterior.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** propôs que este apoio seja atribuído também aos alunos que frequentem o ensino secundário ou profissional em outros concelhos, quando a oferta de ensino não exista em Tarouca.

Discutido o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, alterada de acordo com a proposta do Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, e no uso da competência prevista na *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09, conceder os seguintes auxílios económicos, no ano letivo 2024/2025:

a) Isenção no pagamento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Tarouca

b) Um vale de € 25,00 por aluno, destinado à aquisição de material escolar e/ou livros de fichas, nos estabelecimentos comerciais do concelho aderentes, a atribuir a todos os estudantes que frequentem o Agrupamento de Escolas de

22.08.2024

Tarouca, ou seja, aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, incluindo os alunos dos cursos profissionais;

c) Um vale de € 25,00 por aluno, destinado à aquisição de material escolar e/ou livros de fichas, nos estabelecimentos comerciais do concelho aderentes, a atribuir aos alunos do ensino secundário ou profissional que frequentem estabelecimento de ensino fora do concelho de Tarouca, desde que a oferta educativa não exista no Agrupamento de Escolas de Tarouca.

Com a aprovação das referidas medidas pretende-se apoiar as famílias face aos encargos com as despesas de educação dos seus filhos, sobretudo agora que atravessamos uma profunda crise económica.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luis Manuel de Sousa Siqueira*, Chefe de Divisão, a subscrevi.

